

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO n. 150/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2021.002365-6.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: Ivanilda Pinheiro de Souza.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL SUPERIOR À AQUISIÇÃO. BASE RECALCULADA. REAJUSTES ANUAIS POR ÍNDICES ESTABELECIDOS POR DECRETO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes — CMC, por maioria dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, mantendo a decisão da primeira instância, a qual definiu o valor venal de R\$ 251.492,50 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) relativo ao ano 2021, para o imóvel de sequencial n. 20553803.

Data de Julgamento: 28 de setembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 05 de outubro de 2022.

Parnamirim/RN, 05 de outubro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator